



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 306, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO ANÁLISE POR COMISSÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a maioria dos contratos firmados e os certames licitatórios realizados pela Prefeitura têm seus prazos vencendo;

Considerando que, além dos contratos e licitações vencidas, há também várias contratações, ainda em plena vigência, que decorrem direitos e obrigações para a administração;

Considerando que, a nova administração, precisa analisar referidos contratos e licitações, no que se refere à sua legalidade, formalidade e execução;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a Administração Pública: legalidade, moralidade e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por 90 (noventa dias) os pagamentos das obrigações pecuniárias, contraídas pela Administração Pública Municipal até 31 de dezembro de 2016.



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

Parágrafo Único. Excetuam-se da suspensão acima, os serviços essenciais, bem como, a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e seus respectivos encargos.

Art. 2º Os pagamentos poderão ser liberados na medida em que a Administração através de sua Comissão Especial formada para análise das obrigações for, encerrando os estudos e as verificações necessárias em cada contrato, desde que não haja óbice para tanto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; encaminhando-se cópias aos interessados.

Município de Porto Ferreira aos 2 de janeiro de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.